

JANDAL, J. M. Comparative aspects of goat and sheep milk. **Small Ruminant Research**, v. 22, n. 2, p. 177-185, Sept. 1996.

KALANTZOPOULOS, G. C. Cheese from ewes' and goats' milk. In: FOX, P. F. (Ed.). **Cheese: chemistry, physics and microbiology**. 2th ed. London: Elsevier, 1993. v. 2, p. 507-543.

MEDINA, M.; NUÑEZ, M. Cheeses made from ewes' and goats' milk. In: FOX, P. F.; McSWEENEY, P. L. H.; COGAN, T. M.; GUINEE, T. P. (Ed.). **Cheese: chemistry, physics and microbiology**. 3th ed. London: Elsevier, 2004. v. 2, p. 279-299.

MORAIS, O. R. de. Produção de leite de ovelha no Brasil. In: SIMPÓSIO NACIONAL DE BOVINOCULTURA LEITEIRA, 4.; SIMPÓSIO INTERNACIONAL DE BOVINOCULTURA LEITEIRA, 2., 2013, Viçosa, MG. **Anais...** Viçosa, MG: UFV, 2013. p. 317-324.

PARK, Y. W.; JUÁREZ, M.; RAMOS, M.; HAENLEIN, G. F. W. Physico-chemical characteristics of goat and sheep milk. **Small Ruminant Research**, v. 68, n. 1/2, p. 88-113, Mar. 2007.

RAYNAL-LJUTOVACA, K.; LAGRIFFOUL, G.; PACCARD, P.; GUILLET, I.; CHILLIARDC, Y. Composition of goat and sheep milk products: an update. **Small Ruminant Research**, v. 79, n. 1, p. 57-72, Sept. 2008.

## Influenciando políticas públicas para a ovinocultura leiteira, estratégias para o desenvolvimento de uma atividade emergente

*Octávio Rossi de Moraes*

### O que são políticas públicas?

Muito se tem falado sobre políticas públicas e a respeito de “influenciar políticas públicas”. Primeiro é importante contextualizar o que são essas políticas, pois há muitas definições. Uma boa definição para “políticas públicas” pode ser encontrada em diversos artigos e sítios de entidades governamentais na internet, como no sítio da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Paraná:

“Políticas públicas são conjuntos de programas, ações e atividades desenvolvidas pelo Estado diretamente ou indiretamente, com a participação de entes públicos ou privados, que visam assegurar determinado direito de cidadania, de forma difusa ou para determinado seguimento social, cultural, étnico ou econômico. As políticas públicas correspondem a direitos assegurados constitucionalmente ou que se afirmam graças ao reconhecimento por parte da sociedade e/ou pelos poderes públicos enquanto novos direitos das pessoas, comunidades, coisas ou outros bens materiais ou imateriais” (PARANÁ, 2017).

Rua (2012) afirma que é importante distinguir política pública de decisão política. Segundo a autora, uma política pública geralmente envolve mais do que uma decisão, requerendo diversas ações estratégicas para

implementar as decisões tomadas. Já uma decisão política corresponde a uma escolha entre um leque de alternativas, conforme a hierarquia das preferências dos atores envolvidos. Assim, uma política pública implica em uma decisão política, mas nem toda decisão política chega a constituir uma política pública.

## **Aprendendo a influenciar políticas públicas: exercício de cidadania**

Para trazer o conceito para nossa prática do dia a dia, podemos lembrar alguns fatos que nos trouxeram até o momento que vivemos hoje, no qual temos a oportunidade de influenciar políticas públicas, exercendo nossos direitos e deveres de cidadãos. Até bem pouco tempo, as reuniões em câmaras técnicas e setoriais eram pautadas por reclamações, comentários a respeito da falta de adequação da legislação, insensibilidade da fiscalização. Tudo isso ficava no campo da insatisfação, sem, contudo, produzir quaisquer efeitos. Esse exercício, somado às experiências exitosas de reconhecimento oficial de demandas de outros grupos organizados da sociedade, acabou demonstrando aos participantes desses fóruns que o descontentamento precisava gerar algo de prático e muitos dos fóruns de discussão passaram a deliberar sobre assuntos de interesse e a levar suas reivindicações aos representantes de órgãos governamentais.

Na Câmara Técnica de Ovinocultura e Caprinocultura da Secretaria de Agricultura de Minas Gerais, por exemplo, foi formulado um documento buscando adequar a legislação estadual para o beneficiamento do leite às pequenas produções e pequenos laticínios, com foco na caprinocultura e ovinocultura leiteiras. Essa ação era necessária dada a falta de uma regulamentação específica, que possibilitasse aos beneficiadores de pequenas quantidades de leite se adequarem à legislação, sob pena de sempre estarem atuando na informalidade ou mesmo na ilegalidade. Esse documento foi discutido e trabalhado a ponto de tornar-se a base para a lei do Leite Legal. O projeto de lei foi capitaneado pela Associação dos Criadores de Ovinos e Caprinos de Minas Gerais, Accomig/Caprileite, e contou com o apoio de instituições de pesquisa, tais como a UFMG e a

Epamig, de ATER, Emater-MG e da própria Secretaria de Agricultura do Estado. O projeto foi apresentado para um deputado estadual conhecedor dos problemas e ele assumiu a responsabilidade de defendê-lo na Assembleia Legislativa. Por fim, o projeto foi apresentado e aprovado como lei estadual (Lei Nº 19.583, de 17 de agosto de 2011 (MINAS GERAIS, 2011), e posteriormente aprimorada, também por demanda do setor, como lei nº 21429 em 21 de julho de 2014 (MINAS GERAIS, 2014). Essas leis não são apenas ações pontuais, e sim, fazem parte de uma estratégia de apoio às atividades de caprinocultura e ovinocultura para torná-las opções mais seguras e rentáveis para os produtores. Os avanços obtidos são resultado de articulações do meio produtivo e suas representações com o meio acadêmico e científico, com as instituições públicas e privadas, culminando com o reconhecimento das demandas pelos órgãos reguladores e pelos legisladores. Entretanto, a aprovação das leis, isoladamente, não constitui política pública. Muitas ações são ainda necessárias para que as atividades de caprinocultura e ovinocultura leiteira se consolidem como boas opções de pecuária. A capacitação e sensibilização dos agentes dos órgãos de defesa sanitária e da receita estaduais para o atendimento às novas regras e diretrizes, por exemplo, é um processo longo, que passa por novas etapas de negociações e articulações.

Se nos estados as representações dos produtores, órgãos de pesquisa e Ater vêm aprendendo a trabalhar em conjunto para influenciar a implementação de políticas públicas, em âmbito nacional não é diferente. Muitas vezes a legislação e ações adotadas em um estado são adotadas como exemplos pelos órgãos federais para a formulação de políticas, e assim, acabam influenciando positivamente a legislação de outros estados.

Pensando em divulgar e defender a atividade, ganhar espaço nas discussões de políticas e assim fortalecer a ovinocultura leiteira, no ano de 2010 produtores de leite de ovelha e derivados fundaram a ABCOL, Associação Brasileira de Criadores de Ovinos Leiteiros. Essa associação já nasceu com vários de seus associados conhecendo experiências exitosas como as da Accomig. Assim, o foco da ABCOL foi, desde o início, o de buscar reduzir entraves desse setor nascente. A ovinocultura leiteira era, e ainda é, uma atividade quase desconhecida até mesmo dos órgãos de regulação e fiscalização.

Com a evidente necessidade de se articular ações para reduzir dificuldades enfrentadas pelos produtores e pequenos laticínios, a ABCOL buscou os caminhos já abertos pela ovinocultura de corte e laneira e também pela caprinocultura. Foi buscado um espaço na Câmara Técnica Federal da Ovinocultura e da Caprinocultura, coordenada pelo Ministério da Agricultura. Ali se procurou, primeiramente, tornar a atividade visível para as diferentes entidades que compõem a câmara e, posteriormente, estabelecer alianças estratégicas que permitissem o acesso aos formadores de políticas. Uma dessas alianças, e talvez a mais poderosa, foi feita com a ARCO, Associação Brasileira de Criadores de Ovinos, entidade muito mais antiga, influente e reconhecida nos órgãos do governo.

A ABCOL buscou também apoio junto a deputados federais da bancada de Santa Catarina, estado que sedia a entidade e, com o apoio da ARCO, tem sido frequentemente convidada a opinar e auxiliar na preparação de projetos de lei apresentados por componentes da Frente Parlamentar de Apoio à Caprinocultura e Ovinocultura, Frenteovino. Dessa forma, os produtores de leite e derivados do leite de ovelha têm participado do preparo de novas leis e normativas que regulam o setor leiteiro. Juntamente com os produtores de leite de cabra, tem buscado reduzir a burocracia, ajustar as leis e normas para os parâmetros físico-químicos específicos dos leites de cabra e ovelha e manuseio de pequenas quantidades de leite, bem como lutam junto com os produtores de outros leites (vaca e búfala) para que sejam aceitos os métodos tradicionais de produção de queijos, incluindo com o uso de leite cru.

Junto com essas medidas legais, tem-se trabalhado para que se disponibilize aos produtores a capacitação em boas práticas de produção de leite e fabricação de derivados. Sem que se ofereça esse tipo de capacitação, as normas legais têm pouco efeito na qualidade e segurança dos produtos. Assim, luta-se hoje para que as normativas estejam mais preocupadas com esse aspecto que com a regulação de infraestrutura, como é de praxe. A preparação de instrutores de órgãos de governo ou de instituições que participam da rede de capacitação de produtores rurais (Emater, Senar, Sebrae e institutos de laticínios) torna-se uma preocupação, e parte fundamental na composição das políticas públicas para os pequenos produtores e transformadores de leite.

Com esses espaços conquistados, vão sendo construídos caminhos para a ovinocultura leiteira, atividade que se mostra promissora, inclusive para programas de inclusão produtiva. Embora ainda não esteja nesse patamar, a ovinocultura leiteira já tem sido considerada em programas que podem levar a essa condição. Recentemente, na região Oeste do Rio Grande do Sul, os produtores de leite de ovelha se fizeram presentes em oficinas de concertação da Rota do Cordeiro naquele polo. A Rota do Cordeiro é um programa liderado pelo Ministério da Integração Nacional com parceria da Embrapa, justamente focado em alinhar projetos de várias entidades públicas e privadas, buscar apoio para novos projetos estratégicos de forma a compor planos de desenvolvimento regional em polos onde a caprinocultura e a ovinocultura participam significativamente da economia. Nessas oficinas, são produzidos documentos chamados “carteiras de projetos” que pautam ações do Ministério da Integração e seus parceiros, partindo da percepção dos atores locais. No caso das oficinas da Fronteira Oeste Gaúcha, aproveitou-se a oportunidade para se inserir no contexto da ovinocultura regional a exploração do leite e influenciar políticas públicas para esse setor, juntamente com os de carne e lã.

## Considerações finais

Embora estejamos vivendo momentos conturbados na política brasileira, a participação dos produtores diretamente ou por meio de suas representações vem se fortalecendo, tornando o processo de construção das políticas para o setor agropecuário mais democrático e legítimo. Principalmente quando se trata de políticas que têm grande impacto para os produtores familiares, é inegável a evolução nesse sentido. O processo é longo e sujeito a percalços, mas certamente mais transparente e com resultados mais sólidos quando há participação das partes interessadas.

É preciso que os produtores procurem os caminhos para participar, para se tornarem visíveis, buscarem ser ouvidos e, então, que aproveitem os momentos para influenciar as políticas que farão a diferença na sua própria vida e daqueles que deles dependem. A ovinocultura leiteira, por meio de suas representações, entre elas destacando-se a ARCO, a Accomig/ Caprileite e a ABCOL, está aprendendo a caminhar por essa trilha.

## Referências

MINAS GERAIS. Lei nº 19.583 de 17 agosto de 2011. Dispõe sobre as condições para manipulação e beneficiamento artesanais de leite de cabra e de ovelha e de seus derivados. **Diário do Executivo e Legislativo**, Belo Horizonte, v. 119, n. 129, p. 1, 18 ago. 2011. Caderno 1. Disponível em: <[http://www.casacivil.mg.gov.br/imagens/documentos/20110817\\_lei-19583-leite.pdf](http://www.casacivil.mg.gov.br/imagens/documentos/20110817_lei-19583-leite.pdf)>. Acesso em: 15 jan. 2017.

MINAS GERAIS. Lei nº 21.429 de 21 de julho de 2014. Altera a Lei nº 19.583, de 17 de agosto de 2011, que dispõe sobre as condições para manipulação e beneficiamento artesanais de leite de cabra e de ovelha e de seus derivados. **Diário do Executivo e Legislativo**, Belo Horizonte, v. 122, n. 134, p. 1, 22 jul. 2014. Caderno 1.

PARANÁ. Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos. **O que são políticas públicas**. Disponível em: <[http://www.meioambiente.pr.gov.br/arquivos/File/coea/pncpr/O\\_que\\_sao\\_PoliticasPublicas.pdf](http://www.meioambiente.pr.gov.br/arquivos/File/coea/pncpr/O_que_sao_PoliticasPublicas.pdf)>. Acesso em: 15 jan. 2017.

RUA, M. G. Análise de políticas públicas: conceitos básicos. In: RUA, M. G; CARVALHO, M. I. V. (Org.). **O estudo da política**: tópicos selecionados. Brasília: Paralelo 15, 1998. (Coleção Relações Internacionais e Política). Disponível em: <[http://vsites.unb.br/ceam/webceam/nucleos/omni/observa/downloads/pol\\_publicas.PDF](http://vsites.unb.br/ceam/webceam/nucleos/omni/observa/downloads/pol_publicas.PDF)>. Acesso em: 25 fev. 2017.

## Relato de experiência

### Leite de ovelha e seus derivados: produto, venda, pós-venda e marketing

---

*Maria Aparecida Sant'Ana Margotto*

## Introdução

Sou Maria Aparecida Sant'Ana Margotto, mais conhecida como Cida Margotto. Moro em Santa Catarina, mas sou natural de Viçosa- MG. Estou na terceira geração de produtores de queijos, só que a matéria-prima agora é o leite de ovelha.

## Histórico

Em 2006, quando deixei de trabalhar na área ambiental, resolvi empreender um sonho de adolescência.

Em 2007, comprei um casarão centenário na beira de uma rodovia também centenária, que no período colonial foi a segunda rodovia mais importante para o Brasil.

Em 2008, comecei a reforma do casarão, que era mais fácil jogar tudo no chão, mas iria perder sua beleza histórica.

Em 2010, participei do curso do EMPRETEC em que tive meu grande impulso, reconhecendo minhas qualidades e meus defeitos como empreendedora. E também, com a visão da localização do meu empreendimento.